



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.148/2017 de 11/07/2017.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 23.458,75** (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta oito reais e setenta e cinco centavos) para suprir as seguintes rubricas:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-Gastos Constitucionais 25% - MDE

12- Educação

361 - Ensino Fundamental

0047- Ensino Regular

2010-Manutenção Gastos Recursos MDE

31.90.11.00/2010 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 19.784,48

31.90.13/2010 - Obrigações PatronaisR\$ 3.674,27

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” das seguintes rubricas:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-Gastos Constitucionais 25% - MDE

12- Educação

361 - Ensino Fundamental

0009- Edificações Públicas

1008 - Const.Ampl.Escolas - MDE

44.90.61.00/1008 - Aquisições de imóveisR\$ 9.458,75

1009 - Quadras Esportivas

44.90.51.00/1019 0 Obras e instalações.....R\$ 3.000,00

2127 - Pavilhão de Onibus

44.90.51.00/1019 0 Obras e instalações.....R\$ 11.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 11 de julho de 2017.

Flori Werb
Prefeito

